

## CARTA CONVITE Nº 004 / 2013.

MODALIDADE: Convite

DATA DA EMISSÃO: 22 de janeiro de 2013.

DATA DA LICITAÇÃO: 05 de fevereiro de 2013.

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões – RS.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar para a Rede de Educação Básica Municipal .

### EDITAL DE CONVITE 004 / 2013.

ALDOIR GODOIS VEZARO, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2013, na sala da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, situada na Rua 13 de maio s/nº se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber, abrir, bem como analisar a documentação para habilitação e as propostas Financeiras dos Licitantes.

#### DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar para a Rede de Educação Básica Municipal, conforme Carta Convite nº 004 / 2013.

#### 2.0-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderá participar do presente certame licitatório todo e qualquer empresa, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências do presente convite, especificações e normas constantes em seus anexos.

#### - DA HABILITAÇÃO

3.1 – As empresas interessadas deverão entregar ao Presidente da Comissão de Licitação, no local e hora já apontados no preâmbulo do presente CONVITE, em envelopes fechados, devidamente separados e lacrados, contendo em suas partes frontais, além da razão social:

*À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS*

CARTA CONVITE Nº 004 / 2013

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

3.2 – Para habilitação deverão as firmas apresentar os documentos abaixo relacionados:

A - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;

B - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Atualizada;

C - Certidão Negativa de Débito com INSS, atualizada;

D - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

E - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

F - Prova de Regularidade relativa ao Ministério de trabalho;

G – CNPJ.

3.3 – A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo devolvido o envelope proposta.

3.4 – Cada uma das firmas licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou participar, com a firma reconhecida, que deverá vir fora dos envelopes.

## DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS

CARTA CONVITE Nº 004 / 2013

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:

4.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em (uma) via, rubricada em toda a folha, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca;

4.2.1-O prazo de entrega/execução do objeto contratual não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra;

4.2.2-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos;

4.2.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;

4.2.4- A participação neste Convite vincula aos licitantes a obrigatoriedade de repor os gêneros alimentícios que apresentarem sinais de deteriorização do produto, bem como às normas deste CONVITE;

4.2.5- Especificação completa do produto e marca.

## 5.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1- A presente licitação será julgada pelo critério, MENOR PREÇO UNITARIO, conforme a Lei das Licitações.

5.2- Serão desclassificadas as propostas:

5.2.1- Que não atenderem as especificações da Carta Convite;

5.2.3- Que sejam incompletos, isto é, omitam informações relevantes para o certame e não estejam devidamente assinadas.

5.3- Verificando-se divergência entre o preço unitário e o total por cada item, prevalecendo o preço unitário.

5.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio (art. 45 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações).

5.5- Será declarado vencedor o licitante que apresentar menor preço por item e cuja proposta atenda às exigências do CONVITE e seus anexos.

## 6.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1- Os preços que tratam desta Carta –Convite não sofrerão quaisquer reajuste.

## 7.0-FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos produtos licitados. A Secretaria Municipal de Educação atestará o recebimento dos produtos.

## 8.0 – DAS PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art.86 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, as sanções que seguem conforme o caso:

8.1 – Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do contrato;

8.2 – 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

8.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar segundo a natureza e gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e os interesses da administração;

8.4 – Declaração da idoneidade para licitar com a administração.

## 9.0- DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

9.1 – Requerer concordata, dissolver ou tiver falência decretada;

9.2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE;

9.3 – Deixar de cumprir qualquer cláusula assumida, por motivo de força maior, devidamente conhecido pela CONTRATANTE;

9.4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

## 10.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– O ônus decorrente dos encargos trabalhistas sociais, bem com outros vinculados às área Estadual e Municipal no tocante a entrega do gênero, ficará por conta do licitante vencedor;

10.2 - São vedadas ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações, participar como licitante, direta ou indiretamente;

10.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação serão feitas pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

10.4– A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

10.5 - Os casos omissos nesta Carta-Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

10.6 – Os recursos destinados a custear as despesas do presente CONVITE serão por conta do Programa de Manutenção das Atividades da Merenda Escolar;

10.7 – No caso de antecipação, retardamento ou decretação de feriado coincidir com a data designada para a entrega da documentação, esta será deslocada para o primeiro dia útil subsequente, as mesmas horas e no mesmo local,

10.8 – Independente da declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total de substituir o material que apresente defeito e que não atenda na entrega, as especificações da proposta.

10.9 – Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário de expediente, ou pelos telefones (55) 3617 – 1201 ou (55) 9663 0476.

São Pedro das Missões – RS, 22 de janeiro de 2013.

-----  
Aldoir Godois Vezaro  
Prefeito Municipal